



PORTARIA Nº 7.310 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Processo de Gerenciamento do Conhecimento de TIC, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância da implantação de práticas que favorecem a governança da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos da eficiência, eficácia e economicidade constantes do art. 37 da Constituição Federal e os termos da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10 e 12, § 2º, da Resolução nº 211/2015 do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº PA 0009221-44.2018.5.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Processo de gerenciamento de conhecimento de TIC, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. O processo tem por fundamento as seguintes referências legais e normativas:

I - “*Control Objectives for Information and related Technology 5 – COBIT 5*”, modelo de gestão de Governança em TI;

II - Resolução CNJ nº 211/2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

III - “*Information Technology Infrastructure Library - ITIL*”, é um conjunto de boas práticas em infraestrutura, operação e manutenção de serviços de TI para as áreas operacional e tática da organização.

Art. 2º Para os efeitos desse ato aplicam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas que são utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações.

II - Governança de TIC: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos de trabalho e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e uso



de TIC estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas da instituição.

III – Conhecimento de TIC: é composto por experiências tácitas, ideias, valores e julgamentos de indivíduos. Pessoas ganham conhecimento tanto a partir da experiência de seus pares bem como a partir da análise de informação durante a resolução de problemas relacionados aos serviços de TIC.

Art. 3º O processo identificado no art. 1º desta Portaria tem por objetivo:

I - compartilhar perspectivas, ideias, experiências e informações e garantir que estejam disponíveis no lugar e momento certos;

II - possibilitar a tomada de decisões bem informadas e melhorar a eficiência, reduzindo a necessidade de redescobrir o conhecimento;

III - proporcionar a alocação racional de recursos públicos, mediante a padronização de processos de trabalho;

IV - incorporar boas práticas de gestão com vistas a promover a efetiva implantação da governança de Tecnologia da Informação e das Comunicações.

Art. 4º O processo de gerenciamento de conhecimento de TIC é composto pelas seguintes tarefas:

a) Preparar Conteúdo: Organizar o conteúdo referente ao conhecimento para que possa ser submetido à aprovação;

b) Inserir conhecimento no Assyst: Cadastrar uma proposta de conhecimento na ferramenta Assyst;

c) Alterar conhecimento no Assyst: Atualizar um conhecimento existente, revisar uma proposta de conhecimento não aprovada ou solicitar a exclusão de um conhecimento existente;

d) Enviar e-mail aos aprovadores: Comunicar os aprovadores de conhecimento da existência de um novo conhecimento a ser aprovado;

e) Analisar conhecimento: Analisar o conhecimento com vistas a autorizar a sua publicação e utilização;

f) Comunicar autor: Comunicar o Autor do conhecimento sobre a decisão de não aprovar para publicação o conhecimento submetido;

g) Comunicar equipe: Comunicar as equipes da Coordenadoria de Atendimento a Usuários sobre a publicação de uma revisão ou de um novo conhecimento.

Art. 5º O desenho do processo descrito no artigo anterior, a descrição das atividades e dos papéis e responsabilidades dos envolvidos, serão publicados no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

Art. 6º O processo estabelecido nesta Portaria será revisto a cada ano, ou em menor prazo quando necessário, e eventuais alterações serão, após aprovação pela Presidência, objeto de imediata divulgação na forma prevista no artigo anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

VANIA CUNHA MATTOS
Presidente do TRT da 4ª Região